

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 47  
12/03/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 53 (CINQUENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

|                                |                    |          |
|--------------------------------|--------------------|----------|
| <b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b> |                    | <b>3</b> |
| DTS EEIMVR 18 2021             | DTS ISNF 05 2021   |          |
| DTS EGH 04 2020                | DTS PPGDAP 01 2021 |          |
| DTS EGH 11 2021                | DTS PPGDAP 02 2021 |          |
| DTS IPS 01 2021                | DTS SSN 10 2021    |          |
| DTS ISC 01 2021                | DTS SSN 11 2021    |          |
| DTS ISNF 04 2021               | DTS VAD 01 2021    |          |

### **SEÇÃO II**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.</b>   | <b>16</b> |
| 1- EDITAL 01 ESPECIALIZAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO NO ENSINO MÉDIO PARA PROFESSORES |           |
| 2- EDITAL 02 ESPECIALIZAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO NO ENSINO MÉDIO PARA PROFESSORES |           |
| 3- EDITAL COLEGIADO DA EEIMVR - CONSULTA DA COMUNIDADE (ERRATA)                           |           |
| 4- EDITAL ELEIÇÕES GCV 2021 (CONSULTA ELEITORAL LOCAL)                                    |           |

### **SEÇÃO III**

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>RESOLUÇÕES</b>        | <b>25</b>                |
| RESOLUÇÃO CEPEX 006 2021 | RESOLUÇÃO CEPEX 010 2021 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 007 2021 | RESOLUÇÃO CEPEX 011 2021 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 008 2021 | RESOLUÇÃO CEPEX 012 2021 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 009 2021 | RESOLUÇÃO CEPEX 013 2021 |

### **SEÇÃO IV**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</b> | <b>43</b>            |
| DTS PROGRAD 07 2021   |                      |
| <b>PORTARIA DE PESSOAL</b>  | <b>45</b>            |
| PORTARIA PPE 02 2021  | PORTARIA PPE 33 2021 |
| PORTARIA PPE 27 2021  | PORTARIA PPE 34 2021 |
| PORTARIA PPE 32 2021  | PORTARIA PPE 35 2021 |

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 18 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Alteração da DTS EEIMVR n.º 16 de 03 de março de 2021, que constituiu a Comissão Eleitoral Local para Eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica – VGE.

**A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Alterar a composição de representantes docentes da DTS EEIMVR n.º 16 de 03/03/2021, que constituiu a Comissão Eleitoral Local para Eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica – VGE. Assim, a Professora **GISELLE DE MATTOS ARAÚJO**, *Matrícula SIAPE 1842551*, membro titular dessa comissão, será substituída pelo Professor **RODRIGO PINTO DE SIQUEIRA**, *Matrícula SIAPE 2394757*.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PROF.<sup>a</sup> NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da EEIMVR  
Mat. SIAPE n.º 2051477  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 04 de 26 de maio de 2020.**

**EMENTA:** Criar a Comissão Acadêmica do ICHF e designar seus membros.

**DTS N° 04/2020**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

**RESOLVE:**

- 1- Criar a Comissão Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia que tem por objetivo acompanhamento das condições e proposição de planejamento das atividades do ICHF durante o período de pandemia e plano de contingência para retorno presencial.
- 2- Designar os docentes Alessandra Siqueira Barreto, Siape 1463418, Presidente da Comissão, André Dumans Guedes, Siape 2294064, Carlos Diogenes Cortes Tourinho, Siape 2569052, Carlos Henrique Aguiar Serra, Siape 2168111, Carmen Lucia Tavares Felgueiras, Siape 1047425, Carolina Zuccarelli Soares, Siape 1257949, Diogo de Franca Gurgel, Siape 2916103, Flávia Mateus Rios, Siape 1202138, Felipe Berocan Veiga, Siape 2893775, Joana Miller, Siape 1739999, Luis Felipe Bellintani Ribeiro, Siape 2159789, Roberta Rodrigues Marques da Silva, Siape 2360954, Vice-Presidente da Comissão, e os discentes Bruno Duarte Leite, matrícula D010.119.001, Clarissa Amorim Ferreira, matrícula 118099058, Flávio de Santana Bento Junior, matrícula 218098103, Italmir Lima de Vasconcellos, matrícula 420058067, Pedro Dumont de Carvalho Silva, matrícula 419005003, Pietra Linard do Nascimento, matrícula 217098103, Rebecca Vieira Lima da Silva, matrícula M018.118.021, Robson de Souza Oliveira, matrícula 116005057, Rodrigo Lopes Cavalcanti Ribeiro, matrícula M018.118.021, Stefany Ciolfi de Souza, matrícula 118098070, para comporem a Comissão Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
MAT. SIAPE 1463418  
Diretora do ICHF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 11 de 11 de março de 2021.**

**ASSUNTO:** Retifica as numerações das DTS nº04/2020 , nº05/2020 e nº06/2020

**DTS N° 11/2021**

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições, considerando os motivos apresentados por esta comissão, **RESOLVE:**

1. **Retificar** a numeração da DTS EGH nº04/2020

**Onde se lê:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 04 de 19 de agosto de 2020

**Leia-se:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 05 de 19 de agosto de 2020

2. **Retificar** a numeração da DTS EGH nº05/2020

**Onde se lê:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 05 de 24 de agosto de 2020

**Leia-se:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 06 de 24 de agosto de 2020

3. **Retificar** a numeração da DTS EGH nº06/2020

**Onde se lê:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 06 de 04 de novembro de 2020

**Leia-se:**

- DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH N° 07 de 04 de novembro de 2020

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA

Vice-Diretora

Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal Fluminense

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Designa membros para integrar Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de PósGraduação Stricto Sensu em Psicologia do Instituto de Psicologia

**O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar os docentes e discente abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia do Instituto de Psicologia.

Luís Moreira de Barros – Matrícula SIAPE 9980708 (docente)

Kátia Faria de Aguiar – Matrícula SIAPE 1102032 (docente)

Elton Hiroshi Matsushima – Matrícula SIAPE 1496420 (docente)

Natasha Iane Magalhães – Matrícula UFF M044219020 (discente)

2. A referida comissão será presidida pelo professor Luís Moreira de Barros.

3. Esta comissão entrará em vigor a partir da publicação desta determinação de serviço.

**ELTON HIROSHI MATSUSHIMA**  
Vice-Diretor do Instituto de Psicologia (em exercício)

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa docentes, técnico-administrativo e discente, para constituírem Comissão Eleitoral Local.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor.

**RESOLVE:**

1. Designar os docentes **DEISON ALENCAR LUCIETTO**, matrícula SIAPE nº 1525543 e **CARLA RIBEIRO GUEDES**, matrícula SIAPE nº 2789103, a representante do segmento dos servidores técnico-administrativos, **ELAINE MARIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1882504 e a representante do corpo discente, **BEATRIZ FILEME**, matrícula UFF 217.034.087, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral Local – CEL, para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUISIO GOMES DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF N.º 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Altera DTS ISNF n.º 13 de 09.09.2020 para substituir membros

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** Professor Marcos de Oliveira Barcelheiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. **Retificar parte** da DTS ISNF n.º 13 de 09 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 16/09/2020, que trata da designação de Grupo de Trabalho (GT) Pós-COVID do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. (ISNF); mantendo os demais membros;
2. **Substituir** a profa. RENATA TUCCI – SIAPE 2185844 pelo prof. MARCOS ALEX MENDES DA SILVA - SIAPE 1002146,
3. **Substituir** a aluna RAISSA MONTEIRO BARREIRA pela aluna MARIA LUIZA MENDONÇA DE LIMA.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO  
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
SIAPE 1580928  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Altera DTS ISNF nº08 de 21.05.2019 para substituir membro da Comissão de Coordenação de Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova

**O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor Marcos de Oliveira Barcelheiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

**1.Retificar parte** da DTS ISNF nº 08 de 21.05.2019, publicada no Boletim de Serviço nº096 de 23/05/2019, que trata da designação da nova Comissão de Coordenação de Pesquisa do ISNF; e mantendo os demais membros;

**2.Substituir** a servidora RAQUEL ALVES PINNA, SIAPE 2200854 por CLARA ANA SANTOS MONTEIRO, Técnico de Laboratório/Área: Histologia, SIAPE 3212948.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO  
Diretor *pro tempore* do Instituto de Saúde de Nova Friburgo  
SIAPE 1580928  
#####

;

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2021 – PPGDAP/CDR, 09 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa a nova composição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Ambiente e Políticas Públicas.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1668658; **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1166774 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1342425, **ALINEANE BARBOSA NASCIMENTO**, Discente, matrícula n.º M101.220.001 e **GERSON DOS SANTOS SILVA**, Discente, matrícula n.º M101.220.004 para comporem a **COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS**.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA  
Coordenadora do PPGDAP / CDR  
Matrícula SIAPE 1166774  
UFF Campos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021 – PPGDAP/CDR, 04 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Ambiente e Políticas Públicas.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

4. Designar, como titulares, **HERNÁN ARMANDO MAMANI**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1524041; **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1166774 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1342425; e como suplente **GLAUCIA MARIA PONTES MOUZINHO**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 6649581, para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NA TURMA 2021 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS.**

5. A presente designação não corresponde à função gratificada.

6. A Presidência da comissão caberá a **Prof.ª Vanuza da Silva Pereira Ney**.

7. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA  
Coordenadora do PPGDAP / CDR  
Matrícula SIAPE 1166774  
UFF Campos  
#####

**DTS - SSN N.º. 10/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Reconstituir a Comissão Docente de Residência Multiprofissional em Saúde, área Serviço Social (HUAP/UFF), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, **sob a presidência do primeiro:**

- Jussara Francisca de Assis dos Santos (SIAPE 3149300)
- Adriana Ramos (SIAPE 3487549)
- Eliane Martins de Souza Guimarães (SIAPE 1060987)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)
- Letícia Batista da Silva (SIAPE 1533951)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 10 de março de 2021

---

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1694859  
#####

**DTS - SSN N.º. 11/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

I – Formar Comissão para análise do Projeto de Pesquisa e Extensão intitulado: “Questão urbana e Legalização Fundiária: as possibilidades de atuação do serviço social em equipes de assessoria técnica”, da Professora Francine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Tatiana Dahmer Pereira (SIAPE 1168050)
- Fabio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715)
- Marcela Soares Silva (SIAPE 2581036)
- Emilie Faedo Della Giustina (SIAPE 3061562) - suplente

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Niterói, 10 de março de 2021

---

PROF. DR. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO  
Chefe de Departamento  
SIAPE 1694859  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 001 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

1 – Designar o **PROF. PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME**, matrícula SIAPE 2467415, para exercer a função de Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado (ECS), pelo período de 02 (dois) anos, a partir do 1º semestre letivo de 2021.

A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS**  
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública  
SIAPE 1527595  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL 2021.1**

**O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO PARA O ENSINO MÉDIO.** faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021.1, na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

| Vagas | Pré-Requisito                                   | Início        | Duração |
|-------|---|---------------|---------|
| 200   | Graduação em qualquer área reconhecida pelo MEC | 27/Março/2021 | 360h    |

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**2. Inscrição**

2.1. **Local:** Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.2. **Período:** 11 a 25/03/2021

**2.3. Documentação**

2.3.1 Ficha de inscrição online, disponível em [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.3.2 Cópia digital do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou cópia digitalizada da certidão de conclusão de curso de graduação constando as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Cópia digital da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.3.4 Foto digital

2.3.5 Cópia digital do comprovante de vínculo profissional com a rede pública do Estado do Rio de Janeiro

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 A indicação dos participantes será realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, atendo os requisitos do regulamento do curso, de acordo com a prioridade estabelecida pela Instituição.

**3.2. Cronograma**

3.2.1 Inscrições online por meio do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br) no período de 11 a 25/03/2021, excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19

3.2.2 Validação dos participantes indicados

3.2.2.1 Data: 26/03/2021

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 26/03/2021

3.2.3.2 Local: site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

**3.3 Matrícula**

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Tempo de exercício no magistério;

3.3.2.2 Candidato com mais idade.

**4. Disposições gerais**

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

Niterói, 10 de março de 2021

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO

Coordenadora – L308

Matrícula SIAPE 1353125

#####

**EDITAL 2021.2**

**O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO PARA O ENSINO MÉDIO.** faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021.1, na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

| <b>Vagas</b> | <b>Pré-Requisito</b>                            | <b>Início</b>         | <b>Duração</b> |
|--------------|---|-----------------------|----------------|
| <b>200</b>   | Graduação em qualquer área reconhecida pelo MEC | <b>28/Agosto/2021</b> | <b>360h</b>    |

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

**2. Inscrição**

2.1. **Local:** Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições deverão ser feitas online, através do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.2. **Período:** 02 a 26/08/2021

**2.3. Documentação**

2.3.1 Ficha de inscrição online, disponível em [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

2.3.2 Cópia digital do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou cópia digitalizada da certidão de conclusão de curso de graduação constando as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Cópia digital da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.3.4 Foto digital

2.3.5 Cópia digital do comprovante de vínculo profissional com a rede pública do Estado do Rio de Janeiro

**3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 A indicação dos participantes será realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, atendo os requisitos do regulamento do curso, de acordo com a prioridade estabelecida pela Instituição.

**4.2. Cronograma**

3.3.3 Inscrições online por meio do site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br), no período de 02 a 26/08/2021.

3.3.4 Validação dos participantes indicados

3.3.4.1 Data: 27/08/2021

3.3.5 Divulgação do resultado

3.3.5.1 Data: 27/08/2021

3.3.5.2 Local: site [www.foremp.uff.br](http://www.foremp.uff.br).

**3.4 Matrícula**

3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.4.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Tempo de exercício no magistério;

3.3.2.2 Candidato com mais idade.

**4. Disposições gerais**

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

Niterói, 03 de março de 2021

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO

Coordenadora – L308

Matrícula SIAPE 1353125

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO  
DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2023**

**EDITAL Nº 01 de 08 de março de 2021.**

**ERRATA**

Levando em consideração a utilização equivocada do período biênio 2021/2022 em lugar de biênio 2021/2023, no primeiro parágrafo do edital haverá a seguinte revisão:

**Onde se lê:** “A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS’s Nº 09 de 15 de janeiro de 2021 e Nº 14 de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR – Biênio 2021/2022.”

**Leia-se:** “A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS’s Nº 09 de 15 de janeiro de 2021 e Nº 14 de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR – Biênio 2021/2023.”

Levando em consideração o período da pandemia da covid-19, no quarto parágrafo do edital haverá a seguinte revisão:

**Onde se lê:** “As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 10h00min do dia 09/03/2021 até o dia 12/03/2021, no horário limite das 14h00min, por meio de um requerimento. O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado na secretaria da EEIMVR pelo e-mail: [secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br), quando receberão número sequencial pela ordem de entrega. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais.”

**Leia-se:** “As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 10h00min do dia 09/03/2021 até o dia 12/03/2021, no horário limite das 14h00min, por meio de um requerimento, encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da covid-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do email da secretaria da EEIMVR ([secretaria.vei@id.uff.br](mailto:secretaria.vei@id.uff.br)), devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição de chapa - Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR - Biênio 2021/2023**. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais –

RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do email. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 13h59min. do dia 12 de março de 2021, contendo o REQUERIMENTO devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.”

Volta Redonda, 10 de março de 2021.

---

PROF. WELTON ALVES DE MENEZES

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CINEMA  
E VÍDEO (GCV)****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA  
PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CINEMA E VÍDEO (GCV)**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) para a organização do processo de consulta para eleição do chefe e subchefe do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), instituída pela **DTS IACS N°08 – 2020 - Data 18.05.2020**, publicada em **22/06/2020** no Boletim de Serviço desta universidade, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a impossibilidade da realização das consultas eleitorais presenciais, como definido no Estatuto da UFF e regulamentado pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF devido a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução CUV n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que “É admissível à utilização de processos eletrônicos na votação e na apuração e, quando tal ocorrer, a Comissão Eleitoral competente baixará as instruções necessárias”;

Considerando a Resolução CUV n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;

Considerando a Decisão CUV 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

**Decide** convocar os/as docentes e técnicos/as administrativos/as do GCV e os/as discentes dos cursos de graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura e Bacharelado para o processo de consulta para escolha do chefe e subchefe do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV) para o biênio 2021/2023, observando os seguintes procedimentos e cronograma:

1.1. **Inscrição de chapas:** das 9h às 15h do dia 29 a 30 de março de 2021, no e-mail: [gcv.ega@id.uff.br](mailto:gcv.ega@id.uff.br) da Secretaria do Departamentos de Cinema e Vídeo;

- a) As chapas deverão encaminhar os nomes para os cargos, o link para o currículo lattes de cada um, e a plataforma para gestão;
- b) O Secretário enviará uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição.

1.2. **Homologação de inscrição das chapas:** dia 31 de março de 2021 em ata a ser publicada no Boletim de Serviços da UFF e divulgada no site do IACS;

1.3. **Realização da consulta pública:** Dias 27, 28 e 29 de abril, pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING entre 9h e 20h;

- a) os eleitores receberão uma mensagem de e-mail institucional na conta [@id.uff.br](mailto:@id.uff.br) com o link para a votação;
- b) a votação ficará aberta durante o período indicado;
- c) o voto pode ser alterado até o encerramento no processo de votação;

d) cada eleitor terá contabilizado um único voto, conforme registrado no encerramento do processo de votação, mesmo que tenha alterado várias vezes a sua opção durante o período indicado.

1.4. **Apuração e proclamação:** dia 30 de abril de 2021 a partir das 10h em reunião aberta através do link: <https://meet.google.com/svv-oquf-uzs?authuser=0>

1.5. **Publicação do resultado:** no Boletim de Serviços da UFF e no site do IACS;

1.6. **Apresentação de recursos ao Colegiado de Unidade**

1.6.1. Quanto à inscrição de chapas, entre os dias 31 e 01 de abril de 2021

1.6.2. Quanto ao resultado da consulta, entre os dias 3 e 4 de maio de 2021.

1.7. **Elegibilidade para os cargos de Chefe e SubChefe do GCV:**

1.7.1. Docentes lotados no GCV

a) As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo/a candidato/a a Chefe e seu/sua Subchefe.

1.7.2. Não poderão candidatar-se:

a) Os docentes em afastamento de qualquer natureza;

b) Os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;

c) Os docentes em licença sem vencimento;

1.8. **Eleitores:**

1.8.1 Poderão votar:

a) servidor/a docente lotado/a no Departamento de Cinema e Vídeo (GCV);

b) técnicos/as administrativos/as lotados/as no Departamento de Cinema e Vídeo (GCV);

c) alunos/as que estejam inscritos/as em disciplinas no semestre letivo em curso

1.8.2. Não poderão votar:

a) Docente e técnico lotados no GCV que estiver com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão de órgãos não pertencentes à UFF;

b) Aluno/a que esteja em trancamento no semestre letivo em curso.

Niterói, 10, março, de 2021

Docentes:

Prof. **ELIANY SALVATIERRA MACHADO** (presidente) - SIAPE 1740320

Prof. **GABRIEL CRUZ** - SIAPE 3160618

Prof. **HADIJA CHALUPE DA SILVA** (suplente) - SIAPE 2092331

#####

Técnicos/as-administrativos/as:

**HOMERO PEREIRA DA COSTA NETO** - SIAPE 3156637

**SILVIA GOMES DE SOUSA** (suplente) - SIAPE 3138925

#####

Discentes:

**GUILHERME AUGUSTO CIRQUEIRA** - Matrícula 118057054

**LUIZA PINHEIRO MACHADO CASTAGNA** - Matrícula 119057018

#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 006, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a ratificação de *Ad Referendum* acerca de inclusão de membro suplente externo em homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150899/21-54,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar ato praticado pelo Senhor Vice-Reitor, Fabio Barboza Passos, pela inclusão da docente Maria Luiza Rocco Duarte Pereira (UFRJ) como membro suplente externo da Comissão Especial para avaliação da docente Maria das Graças Fialho Vaz ao acesso à Classe E – Professor Titular, do Instituto de Química.

**Art. 2º** - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

**TITULARES**

Silva Maria Sella (UFF)  
Aurea Echevarria Aznar Neves Lima (UFRRJ)  
Bluma Guenther Soares (UFRJ)  
Cassia Curan Turci (UFRJ)  
Ana Maria da Costa Ferreira (USP)

**SUPLENTES**

Ricardo Jorgensen Cassella (UFF)  
Maria Luiza Rocco Duarte Pereira (UFRJ)

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 007, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de Redistribuição do docente Ney Diegues Pacheco, do Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo (UFF) para a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003628/2020-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a redistribuição do Professor de Magistério Superior Ney Diegues Pacheco, do Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo (UFF) para a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), tendo como contrapartida o código de vaga nº 0281853.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 008, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Deison Alencar Lucietto, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031318/2019-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Deison Alencar Lucietto, lotado no Departamento de Saúde em Sociedade, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEx/UFF N° 009, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Maria de Fátima Bazhuni Pombo March, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030518/2019-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Maria de Fátima Bazhuni Pombo March, lotada no Departamento Materno Infantil, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Isabela Resende Pereira, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031169/2019-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Isabela Resende Pereira, lotada no Departamento de Patologia, de 20 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 011, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a ratificação de Convênio celebrado entre a UFF e Triad Field Apoio Administrativo LTDA.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000417/2021-16,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados no que se relaciona ao Convênio UFF nº 084/2020, assinado em 06 de abril de 2020, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EIRELLI ME, nos termos da Resolução no 298/2015 do CEP. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 012, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003836/2020-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio, modalidade semipresencial, vinculado à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**Regimento Interno de Curso de Especialização Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio (ForEmp)****PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS****TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

**TÍTULO II - ADMISSÃO**

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

**PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

SEÇÃO III - SECRETARIA

CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO

CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EMPREENDEDORISMO E GESTÃO PARA O ENSINO MÉDIO (FOREMP)**

**PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Especialização Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio (**ForEmp**), organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio (ForEmp), oferecido na modalidade semipresencial, com carga horária de 360 horas, tem como objetivo formar docentes capazes de:

- a) lecionar e produzir conteúdos nas áreas de empreendedorismo e gestão para o Ensino Médio;
- b) combinar o desenvolvimento de atitude empreendedora com a aplicação de ferramentas digitais e práticas de gestão;
- c) possibilitar a construção de proposta de intervenção do estudante na sociedade;
- d) facilitar a transformação do ambiente escolar e o desenvolvimento profissional dos estudantes da educação básica.

**CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

Art 3º - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio é constituído pelos seguintes aspectos:

- I. estrutura curricular composta por disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. matrícula mediante seleção pública ou por indicação da instituição contratante do curso, desde que os candidatos possuam formação superior reconhecida pelo MEC;
- III. avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. corpo docente qualificado, todos os docentes possuem, no mínimo, o título de mestre;
- V. a exigência de um professor orientador;
- VI. exigência de trabalho final de conclusão de curso.

**TÍTULO II - ADMISSÃO**

**CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS**

Art. 4º – As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato(a) à admissão no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio são:

- I. apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação devidamente reconhecido no país;
- II. apresentar a documentação exigida por edital de seleção quando de oferta pública ou pela instituição contratante quando de oferta institucional específica;
- III. estar habilitado a cumprir as exigências estabelecidas pelo presente Regulamento.

## CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 5º – A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio será executada pela coordenação do curso quando da oferta de vagas de livre concorrência.

§1º - A seleção ocorrerá na modalidade online, dentro dos prazos estabelecidos em edital, considerando os seguintes itens:

- I. número de vagas, discriminando em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II. qualificações específicas do candidato(a);
- III. datas e horários do processo seletivo;
- IV. critérios de avaliação e seleção;
- V. taxas e mensalidades, se for o caso

§2º - Em turmas oferecidas na modalidade por contrato, a instituição contratante enviará a lista de candidatos a serem inscritos no curso, obedecendo ao número de vagas contratadas, com, no mínimo, 15 dias de início do curso.

Art. 6º – O edital de seleção de livre concorrência, após aprovação pelo colegiado do curso, pelo departamento e pela respectiva unidade proponente, será encaminhado à PROPPI, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

§1º - Em turmas oferecidas na modalidade por contrato, a coordenação do curso encaminhará à PROPPI a lista de candidatos informada pela instituição contratante para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

## CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 7º – Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

§1º - Em turmas oferecidas na modalidade por contrato a lista de candidatos informada pela instituição contratante, que tenha atendido às exigências deste Regulamento, terá sua matrícula habilitada.

Art. 8º – Uma vez concluída a seleção, no caso de livre concorrência, ou da lista de candidatos, no caso de turmas por contrato, a secretaria do curso, sob a supervisão da coordenação, incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os respectivos números.

## CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 9º – A inscrição em disciplinas será realizada de forma online, por procedimento executado pela secretaria do curso, sob a supervisão da coordenação.

Art. 10º – A oferta de disciplinas aos estudantes será determinada por calendário prévio, divulgado juntamente com o edital de novas turmas.

## CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11º – O discente poderá requerer à coordenação, dentro dos prazos determinados pelo colegiado do Curso, o trancamento de sua matrícula no curso.

(Anexo da Resolução CEPEX nº 012 de 10 de março de 2021)

§1º - Em turmas oferecidas na modalidade por contrato não é permitido o trancamento de matrícula.

Art. 12º – O prazo máximo, permitido para trancamento é de 2 (dois) períodos letivos (consecutivos ou não).

Art. 13º – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- I. esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- II. for reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas, ou atividade acadêmica;
- III. pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único: os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## **PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

#### **SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO**

Art. 14º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio será constituído por:

- I. 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes ao curso e à UFF;
- II. 1 (um) coordenador;
- III. 1 (um) subcoordenador;
- IV. 1 representante discente (opcional).

Parágrafo único: A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos das turmas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio, todos eleitos pelos pares.

Art. 15º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I. propor o Regimento Interno e suas alterações;
- II. propor o currículo do curso e suas alterações;
- III. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos dos docentes que integrarão o corpo docente do curso;
- IV. aprovar a programação acadêmica do curso;
- V. aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- VI. aprovar propostas de convênios;
- VII. aprovar as propostas de editais de seleção, elaboradas pela coordenação, para novas turmas;
- VIII. homologar os nomes dos orientadores;
- IX. aprovar as indicações feitas pelo orientador dos co-orientadores e dos docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- X. homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final de curso.
- XI. julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XII. aprovar o relatório de atividades do curso e relatórios acadêmicos finais de turma.
- XIII. julgar casos omissos.

Art. 16º - As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus docentes e discentes.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 17º - O curso será administrado por uma coordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 18º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art.19º - Cabe ao coordenador de curso, e, em sua ausência, ao subcoordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- II. coordenar as atividades didáticas do curso;
- III. dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;
- IV. elaborar programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso.
- V. propor os planos de trabalho, se for o caso submetendo-as à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-as para aprovação nas demais instâncias;
- VI. delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- VII. decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado do curso.

## SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 20º - A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso, é dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a) a quem compete coordenar as seguintes ações:

- I. atender ao público de maneira geral;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III. organizar e manter atualizados os arquivos;
- IV. providenciar a organização de materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento do processo pedagógico de cada disciplina do curso;
- V. desenvolver calendários semestrais;
- VI. receber processos de solicitação de certificados, elaborar histórico e encaminhar para a PROPPI;
- VII. elaborar relatório final de Curso, relatório de atividades entre outros;
- VIII. realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Curso.

Art. 21º - Após o processo seletivo, o candidato aprovado e classificado enviará de forma eletrônica a documentação solicitada pela secretaria do Curso para efetivação da sua matrícula.

Art. 22º – Após o atendimento das exigências de matrícula, a secretaria fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente quando então o candidato se tornará discente do Curso, inscrevendo-o(a) nas disciplinas da grade curricular correspondente ao 1º período letivo.

## **CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO**

Art. 23º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio, na modalidade semipresencial, possui 360 horas, sendo 315 horas de disciplinas obrigatórias e 45 horas de disciplinas optativas.

§1º - Os encontros presenciais poderão ser realizados presencialmente, face-a-face, ou por telepresença, mediado por tecnologias digitais como MEET, ZOOM, entre outras..

Art. 24º - O discente deve realizar um trabalho de conclusão de curso, no âmbito da disciplina de Elaboração de Produto Tecnológico Educacional, que consiste no desenvolvimento de um produto educacional e da descrição de suas possibilidades de aplicação prática.

## **CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO**

Art. 25º - A coordenação do curso apresentará anualmente o planejamento das atividades acadêmicas para o ano subsequente.

## **CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE**

Art. 26º - O corpo docente do curso é constituído por docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense, garantindo que, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), do total de docentes deve possuir grau de doutor.

§1º - O credenciamento de novos docentes deverá ser aprovado no colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

- I. curriculum vitae do professor (modelo Lattes);
- II. cópia do documento que comprove a maior titulação;
- III. atas das reuniões do colegiado e das demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, em que constem as disciplinas para os quais o proponente foi indicado;
- IV. Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente.

§2º - O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro da Universidade Federal Fluminense.

§3º - A participação de profissionais externos ao quadro da UFF tem caráter excepcionalíssimo, justificando-se apenas em caso de comprovada capacidade técnica de interesse do curso.

## **CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR**

### **SEÇÃO I - DO INGRESSO**

Art. 27º - O ingresso de alunos no curso, por livre concorrência, ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado em Boletim de Serviço da UFF.

Art. 28º - O curso utilizará um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para desenvolvimento das atividades e acompanhamento dos estudantes. Os estudantes terão acesso ao ambiente virtual após cumprirem terem sido cadastrados no sistema acadêmico da UFF.

### **SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

## **CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO**

Art. 29º - Os alunos do Curso deverão atender às exigências de rendimento escolar, com média, no mínimo, igual ou superior a 6,0(seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica, incluindo, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 30º - Os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer disciplina terão o direito de fazer uma verificação suplementar (VS).

Art. 31º - As avaliações serão divididas em avaliações a distância, que correspondem a 40% da nota das disciplinas, e avaliações presenciais (ou telepresenciais), que correspondem a 60% da nota de cada disciplina.

## **CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS**

### **SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS**

Art. 32º - O aluno terá direito a certificado de conclusão após cumprir todas as exigências do Curso, tendo integralizado a carga horária das disciplinas e sido aprovado na defesa do TCC.

Art. 33º - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro do prazo de 24 meses, quatro semestres, sem contar os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

### **SEÇÃO II - TRABALHO FINAL**

Art. 34º - Para concluir a especialização, os estudantes deverão elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que envolverá uma proposta de desenvolvimento e aplicação de um produto tecnológico educacional.

Art. 35º - O TCC envolverá duas etapas:

I. Entrega de documento escrito com o detalhamento do trabalho, acompanhado de eventuais ferramentas tecnológicas adicionais, seguindo os modelos disponibilizados pelo professor da disciplina Elaboração de Produto Tecnológico Educacional.

II. Defesa do TCC para uma banca de examinadora.

Art. 36º - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta de 02 (dois) membros, com a titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovado pelo colegiado.

Art. 37º - Cada estudante será acompanhado por um professor orientador, que supervisionará a elaboração do TCC.

Art. 38º - Cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos finais de curso simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do curso.

Art. 39º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

(Anexo da Resolução CEPEX nº 012 de 10 de março de 2021)

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao colegiado do curso, via coordenação de curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003836/2020-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Formação de Professores em Empreendedorismo e Gestão para o Ensino Médio compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas  | Carga Horária (*) |         |          | Carga Horária |
|--|-------------------|---------|----------|---------------|
|  | T                 | P ou TP | ES ou TO |               |
| Fundamentos do Empreendedorismo                    | 30                | 15      |          | 45            |
| Práticas e Processos de Gestão                     | 30                | 15      |          | 45            |
| Práticas Pedagógicas para Educação Empreendedora   | 15                | 30      |          | 45            |
| Criatividade e Atitude Empreendedora               | 30                | 15      |          | 45            |
| Modelagem de Negócio                               | 30                | 15      |          | 45            |
| Finanças e Viabilidade de Projetos                 | 30                | 15      |          | 45            |
| Elaboração de Produto Tecnológico Educacional      | 15                | 30      |          | 45            |
| Comunicação e Marketing Digital (optativa)         | 15                | 30      |          | 45            |
| Ferramentas Digitais na Educação (optativa)        | 15                | 30      |          | 45            |
| Design e Ofícios Artesanais na Educação (optativa) | 15                | 30      |          | 45            |

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas, incluindo sete disciplinas obrigatórias e uma optativa.

**Art. 3º** - O trabalho obrigatório de conclusão do curso, na forma de um produto tecnológico educacional, deverá ser realizado individualmente, defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho de conclusão de curso em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº07, de 11 de março 2021.**

Cria Grupo de Trabalho para elaborar diagnóstico das condições de funcionamento e elaboração de plano de apoio à gestão acadêmica dos cursos de graduação a distância da Universidade Federal Fluminense (UFF) oferecidos por meio do Consórcio CEDERJ.

**A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as instituições públicas de ensino superior e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação que prevê, em sua cláusula nona, que “(...) cabe às IES consorciadas toda a responsabilidade acadêmica dos cursos envolvendo: I - a elaboração do projeto pedagógico dos cursos; II - a elaboração dos conteúdos para o material didático e o acompanhamento de sua produção; III - a preparação e correção das provas; IV - o acompanhamento das equipes das disciplinas nas IES consorciadas; V - o processo de ensino/aprendizagem dos alunos através de orientação acadêmica individualizada; VI - o acompanhamento junto à Fundação CECIERJ do processo de ingresso aos cursos; VII - participar da seleção e fazer a capacitação e apoio pedagógico dos mediadores e monitores sob a coordenação dos docentes; VIII - fornecer os diplomas de graduação; IX - participar da avaliação institucional em colaboração com a Fundação CECIERJ;

**CONSIDERANDO** o compromisso social da Universidade com a educação, inclusão e eficiência na gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e sustentabilidade dos cursos de graduação a distância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de propor ações articuladas entre a UFF, a Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Fundação CECIERJ (Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro) e as demais universidades que compõem o Consórcio CEDERJ (Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro);

**RESOLVE:**

1. Criar o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar diagnóstico das condições de funcionamento e elaboração de plano de apoio à gestão acadêmica dos cursos de graduação a distância da UFF oferecidos por meio do Consórcio CEDERJ.
2. Designar para compor o GT os (as) docentes abaixo relacionados:

|   | <b>NOME</b>         | <b>SIAPE/MATRÍCULA</b> | <b>VÍNCULO</b>   |
|---|---------------------|------------------------|--|
| 1 | Regina Celia Moreth | 303187                 | PROF DO MAGIST. SUPERIOR e Coordenadora de Educação a distância da UFF |
| 2 | Andréa Soutto Mayor | 2140510                | PROF DO MAGIST. SUPERIOR e Coordenadora do                             |

|   |                           |         |  |
|---|---------------------------|---------|--|
|   |                           |         | curso de graduação em Segurança Pública a distância  |
| 3 | Mauro Silva Florentino    | 1805264 | PROF DO MAGIST. SUPERIOR e Coordenadora do curso de graduação em Ciências Contábeis a distância    |
| 4 | Moisés Lima de Menezes    | 1330778 | PROF DO MAGIST. SUPERIOR e Coordenador do curso de graduação em Matemática a distância             |
| 5 | Thais Soares Kronemberger | 2281254 | PROF DO MAGIST. SUPERIOR e Coordenadora do curso de graduação em Administração Pública a distância |

3. A Presidência do GT caberá à servidora Regina Celia Moreth.
4. Estas designações não correspondem à função gratificada.
5. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

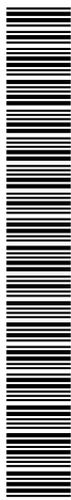
Portaria Nº 2 de 2 de março de 2021

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100002A



|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                             |         |                           |                  |   |                      |
|--------------------------------------|-----------------------------|---------|---------------------------|------------------|---|----------------------|
| Tipo: Alteração                      |                             |         |                           |                  |   |                      |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor            | SIAPE   | Cargo                     | Data de Vigência | Curso                                   | Percentual concedido |
| 23069.152643/2021-81                 | Méri Raquel de Araujo Costa | 1090125 | Auxiliar em Administração | 24/02/2021       | Especialização em Administração Pública | 25% 30%              |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                          |         |                             |                  |   |                      |
|--------------------------------------|--------------------------|---------|-----------------------------|------------------|---|----------------------|
| Tipo: Alteração*                     |                          |         |                             |                  |   |                      |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor         | SIAPE   | Cargo                       | Data de Vigência | Curso   | Percentual concedido |
| 23069.152530/2021-86                 | Pablo da Cruz Novo Silva | 2423984 | Assistente em Administração | 25/02/2021       | Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública | 25% 30%              |
| 23069.151122/2021-15                 | Andréa Felizardo Ahmad   | 1666319 | Técnico em Enfermagem       | 25/02/2021       | Mestrado em Enfermagem                                    | 30% 52%              |

\* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





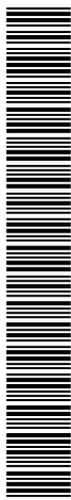
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 27 de 8 de março de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - N°. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100027A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26065-2562 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                     |         |                             |                  |  |                      |     |
|--------------------------------------|---------------------|---------|-----------------------------|------------------|--|----------------------|-----|
| Tipo: Alteração                      |                     |         |                             |                  |  |                      |     |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor    | SIAPE   | Cargo                       | Data de Vigência | Curso  | Percentual concedido |     |
| 23069.152989/2021-80                 | Brunna Dias Mathias | 2999479 | Assistente em Administração | 03/03/2021       | Especialização em Administração Pública e Recursos Humanos | 25%                  | 30% |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO   |  |         |                                  |                  |   |                      |     |
|--|--|---------|----------------------------------|------------------|---|----------------------|-----|
| Tipo: Alteração*   |  |         |                                  |                  |   |                      |     |
| Nº Processo  | Nome do Servidor                       | SIAPE   | Cargo                            | Data de Vigência | Curso   | Percentual concedido |     |
| 23069.152779/2021-91   | Tatiane de Souza Marques               | 3141023 | Técnico em Segurança do Trabalho | 02/03/2021       | Especialização em Saúde do Trabalhador                | 25%                  | 30% |
| 23069.152910/2021-11   | Tháísa Nunes Ferreira                  | 1633117 | Assistente em Administração      | 02/03/2021       | Especialização em Direito Administrativo e Licitações | 25%                  | 30% |
| 23069.152506/2021-47   | Marcela Cristina Vasconcellos da Silva | 2259946 | Assistente em Administração      | 01/03/2021       | Especialização em Comunicação Organizacional          | 25%                  | 30% |
| * A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. |  |         |                                  |                  |   |                      |     |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                   |         |                               |                  |                       |                      |  |
|--------------------------------------|-------------------|---------|-------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|--|
| Tipo: Concessão                      |                   |         |                               |                  |                       |                      |  |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor  | SIAPE   | Cargo                         | Data de Vigência | Curso                 | Percentual concedido |  |
| 23069.152903/2021-19                 | Joel Flores Bueno | 1246485 | Técnico de Laboratório - Área | 03/03/2021       | Graduação em Farmácia | 25%                  |  |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 32 de 11 de março de 2021

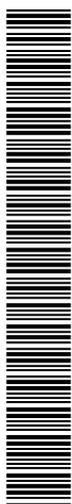
Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202100032A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26082-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

| RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,<br>LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13 |            |  |             |   |             |       |                |
|---|------------|--|-------------|---|-------------|-------|----------------|
| Ordem   | Mat. Siape | Processo/ Nome   | Interstício | Situação Nova (Lei 12.772/12)<br>e Portaria MEC 554/13) |             |       | Efeitos Finan. |
|   |            |  |             | Classe  | Denominação | Nível |                |
| 01  | 3045007    | 23069.157266/2020-96<br>Cesar Cunha Pacheco                  | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 31.08.2020     |
| 02  | 2175203    | 23069.157028/2020-81<br>Rejany dos Santos Dominick           | 2018 / 2020 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 13.04.2020     |
| 03  | 3006773    | 23069.156007/2020-48<br>Lucilene Morandi                     | 2014 / 2016 | D   | ASSOCIADO   | 02    | 27.10.2020     |
| 04  | 1672230    | 23069.151369/2021-23<br>Ana Celia Rodrigues                  | 2019 / 2021 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 29.01.2021     |
| 05  | 1883125    | 23069.157184/2020-41<br>Helen Pereira Ferreira               | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 16.05.2020     |
| 06  | 1402735    | 23069.157336/2020-14<br>Erika Souza Leme                     | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 15.05.2020     |
| 07  | 3921794    | 23069.161285/2020-17<br>Carlos Alberto Ribeiro Costa         | 2018 / 2020 | C   | ADJUNTO     | 03    | 30.11.2020     |
| 08  | 2624057    | 23069.160479/2020-03<br>Marcus Wagner de Seixas              | 2018 / 2020 | C   | ADJUNTO     | 03    | 15.12.2020     |
| 09  | 1948363    | 23069.151331/2021-51<br>Wendel Mattos Pompilho               | 2019 / 2021 | C   | ADJUNTO     | 03    | 07.02.2021     |
| 10  | 1114956    | 23069.163863/2020-50<br>Wagner Rambaldi Telles               | 2019 / 2021 | C   | ADJUNTO     | 02    | 19.02.2021     |
| 11  | 1669502    | 23069.150146/2021-49<br>Monique Araujo de Brito              | 2019 / 2021 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 25.02.2021     |
| 12  | 1649807    | 23069.163184/2020-81<br>Christianne Bretas Vieira Scaramello | 2018 / 2020 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 16.12.2020     |
| 13  | 3117023    | 23069.161656/2020-61<br>Pedro Ruiz Barbosa Nassar            | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 27.11.2020     |
| 14  | 1450698    | 23069.155706/2020-71<br>Albino Lopes D Almeida               | 2018 / 2020 | D   | ASSOCIADO   | 02    | 03.09.2020     |
| 15  | 1642531    | 23069.156141/2020-49<br>Rogério Dutra dos Santos             | 2018 / 2020 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 02.09.2020     |
| 16  | 3043869    | 23069.156923/2020-88<br>Dianne Scherly Varela de Medeiros    | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 11.09.2020     |
| 17  | 1521509    | 23069.160508/2020-29<br>Ricardo Mendes Martins               | 2018 / 2020 | A   | ASSISTENTE  | 02    | 01.12.2020     |
| 18  | 1643118    | 23069.157121/2020-95<br>Aurélio Lamare Soares Murta          | 2018 / 2020 | D   | ASSOCIADO   | 03    | 15.09.2020     |
| 19  | 1305280    | 23069.163250/2020-12<br>Ivanovich Lache Salcedo              | 2018 / 2020 | A   | ADJUNTO     | 02    | 20.02.2020     |
| 20  | 1060987    | 23069.158739/2020-72<br>Eliane Martins de Souza Guimaraes    | 2018 / 2020 | C   | ADJUNTO     | 02    | 18.09.2020     |

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 26082.131154-3163 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPPE202100032A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 33 de 11 de março de 2021

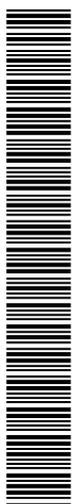
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo n.º 23069.001160/2021-10;

RESOLVE:

*Art. 1.º* - Cessar, por motivo de falecimento, a partir de 05 de março de 2021, os efeitos da portaria n.º 63.895 datada de 23 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 2019, por meio da qual OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 308255, do Quadro Permanente da Universidade, fora nomeado para exercer o Cargo de Direção - código CD-3, de Diretor do Instituto Biomédico.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100033A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 26074-458 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.1 |
|---------------------|-------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 34 de 11 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n° 23069.001160/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ISMAR ARAÚJO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 6311191, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de Vice-Diretor do Instituto Biomédico, nomeado pela Portaria n° 63.896, de 23/05/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100034A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26078-458 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.14 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 35 de 11 de março de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

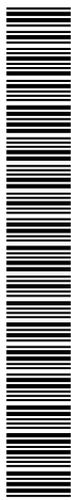
Considerando o constante do Processo n° 23069.001160/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ISMAR ARAÚJO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 6311191, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Biomédico, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria n° 63.895 de 23/05/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2019.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202100035A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 26079-458 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|